



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO SUL

ESTADO DO PARANÁ

LEI Nº6/70 de 4 de abril de 1970.-

anexin da Câmara

SÚMULA: altera e dá nova redação ao artigo 49 da Lei M. nº8/68 de 24/maio/1968 e dá outras providências.-

A Câmara Municipal de Rio Branco do Sul, Estado do Paraná, aprovou e eu, José Pedroso de Moraes, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1º)- Fica alterado o número de autos de / alugueis estabelecido pelo artigo 49 da Lei nº8/68 de 24/5/68;

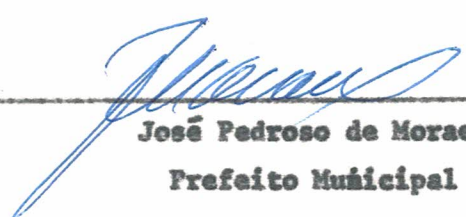
§ 1º)- O número de autos de alugueis para o ponto de estacionamento referido no supra citado artigo passa a ser de doze autos;

§ 2º)- O artigo 49 da Lei M. nº8/68 de 24/5/68 passa a ter a seguinte redação "Artigo 49 - No ponto acima referi do não será concedido licença para mais de doze autos";

Artigo 2º)- O Poder Executivo Municipal deverá / regulamentar, dentro de 30 dias, a Lei nº8/68 com as alterações estabelecidas nesta Lei;

Artigo 3º)- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Rio Branco do Sul, Estado do Paraná, em 4 de abril de 1970.-



José Pedroso de Moraes

Prefeito Municipal